

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO)  
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAGUAÍ – RJ.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 27ª Sessão Extraordinária do 1º período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha – Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho (Toni) – Vice-Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus (Beto da Reta) – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Lenilson Paes Rangel; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Deixando de comparecer o seguinte Verº Jorge Luis da Silva Rocha. Havendo nº legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e não havendo expedientes, passou a ordem do dia, determinando ao 1º Secretário para proceder a leitura dos documentos constantes de pauta. **1ª Discussão da Lei 2.920-** Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento salarial a todos os funcionários Efetivos, exceto os da Secretaria de Educação e Cultura, já contemplados pela Lei nº 2.874/10 E da outras providencias. Submetida a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão incluia-se na ordem do dia da próxima reunião. Em Discussão final. Em 03/05/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei 2.920-** Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento salarial a todos os funcionários Efetivos, exceto os da Secretaria de Educação e Cultura, já contemplados pela Lei nº 2.874/10 E da outras providencias. A Câmara Municipal de Itaguaí no uso das atribuição aprova e sanciono a seguinte Lei. **Art. 1º-** Fica autorizado ao Poder Executivo dar aumento linear de 30%(trinta por cento) aos funcionários efetivos, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaguaí. **Art. 2º-** Excluem-se desta lei, os funcionários efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Já contemplados pela Lei nº 2.874 de 07 de Dezembro de 2010 **Art. 3º-** A autorização de aumento deve ser concedida a todos os funcionários efetivos das demais secretarias independente do cargo ou função exercida. **Art. 4º-** A presente Lei entrara em vigor a partir de 1º de maio de 2011 revogadas disposições contrarias. **Autoria:** Verº Nisan César dos Reis Santos. Submetido a discussão e votação,foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em, 03/05/2011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei 2.921-** “Dispõe sobre o funcionamento das quadras esportiva no interior das Escolas Municipais e da outras Providencias”.Submetida a discussão e votação, foi

aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão inclua-se na ordem do dia da próxima reunião. Em Discussão final. Em 03/05/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei 2.921-** “Dispõe sobre o funcionamento das quadras esportiva no interior das Escolas Municipais e da outras Providencias”. A Câmara Municipal de Itaguaí no uso das atribuições aprova e sanciona a seguinte Lei. **Art. 1º-** As quadras esportivas localizadas em escolas municipais ou Municipalizadas poderão ser utilizadas em horário noturno, inclusive durante os finais de semana, feriados e ponto facultativos, fora o horário de aula. **Parágrafo único:** Para os efeitos no disposto no caput do presente artigo, os representantes de grupos das comunidades deverão promover prévio cadastramento junto as secretarias das escolas que detenham quadras Esportiva. **Art. 2º** A direção da Unidade Escolar devera manter ao menos um funcionário da Unidade com a finalidade de fiscalizar e zelar pela boa utilização do próprio municipal. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario. Autoria Verº **Toni Coelho.** Submetido a discussão e votação foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em, 03/05/2011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Com a palavra o Verº Toni; solicitou para colocar todos com o mesmo percentual, no caso do pessoal de apoio. Com a palavra o Verº Márcio; solicitou para que excluir da Lei os Professores e os cargos comissionados. Em seguida o Sr. Presidente informou que remarcaram a data da Audiência sobre Impacto Ambiental na Ilha da Madeira, que se realizará no dia 29/06/11, às 09:00 hs. Nada mais havendo para constar, encerrou a presente Sessão, antes agradeceu a presença de todos e marcou a próxima para 5ª feira, em horário Regimental. Eu Kátia que a redigi e Nós Marcelo (documentos) e Kátia que a digitamos.